

**EDITAL Nº 002/2024 CIC/LPE/LIC**

PROCESSO Nº 23106.033906/2024-11

CHAMADA PÚBLICA DE BOLSISTAS LICENCIATURAS EM AÇÃO/2024**PROJETO: *Ensinando Programação para Comunidades Indígenas.***

Seleção pública de estudantes(as) interessados(as) em participar, como bolsista para atuar no **Projeto: *Ensinando Programação para Comunidades Indígenas*** vinculado ao Edital Conjunto DEX/DEX nº 40/2023 - Licenciaturas em Ação/2024.

1. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O ensino da primeira linguagem de programação é um desafio para os alunos de computação de maneira geral. Especificamente para o curso de Licenciatura da Computação a média de reprovação nesta disciplina nos últimos anos é de mais de 50%. Este desafio é ainda maior para os alunos indígenas que precisam se adaptar ao ambiente universitário e ao aprendizado desta matéria. Desta forma, esse projeto tem como objetivo a elaboração de material didático para os alunos indígenas que estão no curso de Licenciatura da Computação da UnB. O material será criado pelos alunos indígenas e os membros da equipe, colaborando assim para a formação dos futuros professores formados pela Licenciatura de Computação da UnB. O material produzido pelos alunos indígenas, futuros professores de ensino básico, poderá ser utilizado por outros indígenas para o ensino da programação, multiplicando assim o conhecimento de programação para a comunidade indígena. Ao elaborar o material didático para o ensino de programação, este projeto se encaixa no eixo “ c) Projetos interdisciplinares para desenvolvimento de métodos e materiais inovadores para a educação básica” do presente edital.

2. DA FINALIDADE

2.1. Os projetos do Edital “Licenciaturas em Ação 2024” buscam:

- I - Fortalecer e ampliar a relação entre a Universidade de Brasília e escolas públicas, visando potencializar a formação inicial de professores da educação básica;
- II - Contribuir para qualidade da formação de professores nos cursos de licenciatura ao promover a integração entre educação superior e educação básica;
- III - Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação do DF, para vivenciarem experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e, dessa forma, superarem problemas identificados no processo de ensino - aprendizagem;
- IV - Contribuir para a articulação entre teoria e prática, elementos fundamentais para a formação de professores;

V - Promover a realização de projetos pedagógicos com abordagens inovadoras para apoiar o processo de ensino e aprendizagem na educação básica;

VI - Incentivar os(as) licenciandos(as) à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;

VII - Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser estudante devidamente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Computação da Universidade de Brasília;

Parágrafo Único: Será permitida a concessão de bolsas para estudantes de cursos que não sejam das licenciaturas, nos casos em que houver parcerias entre docentes das Licenciaturas e de outros cursos da UnB ou caso haja justificativa como participação imprescindível para realização do projeto.

3.2. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

a) Ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção público, chamada pública, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

b) Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;

c) Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade

d) Não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em projetos ou programas vinculados ao Decanato de Extensão;

e) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), conforme o [Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

Parágrafo único: O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais.

3.3. A bolsa de extensão será interrompida:

a) Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

b) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c) Em decorrência do não atendimento das determinações desta chamada e do Edital Conjunto DEG/DEX 40/2023;

d) Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;

3.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o Relatório das Atividades do(a) estudante.

a) Por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão;

b) Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

Parágrafo Primeiro. A não participação do(a) bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas e da programação da Dapli/DEG na Semana Universitária implica em não

concessão de bolsa pelo período de um (01) ano.

Parágrafo Segundo. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para encontrodeextensaounb@gmail.com, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

3.5. Caso seja selecionado(a) para bolsista:

a) Não pode receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais, exceto assistência estudantil;

b) A participação de bolsista e voluntário não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

4. **DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA**

4.1. Em relação ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX e pelo DEG:

I Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;

II Participar do Programa de Formação em Extensão inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo Decanato de Extensão;

III Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as);

IV Participar do II Seminário Internacional de Formação de Professores UnB+Escola da UnB 2024, a ser realizada durante a

Semana Universitária entre os dias **23/09/2024 e 27/09/2024**, e dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

5. **DAS BOLSAS E DAS VAGAS**

5.1. Serão ofertadas **03 (três)** bolsas de extensão como ação afirmativa indígena, financiadas pelo Decanato de Extensão e Decanato de Ensino de Graduação.

5.2. Será ofertada **01 (uma)** bolsa de extensão na categoria universal, financiada pelo Decanato de Extensão e Decanato de Ensino de Graduação. Serão classificados para o cadastro reserva 06 (seis) estudantes inscritos.

5.3. As bolsas da ação afirmativa indígena não preenchidas serão repassadas para a seleção universal.

5.4. A bolsa tem o valor de R\$ 700, 00 (setecentos reais) mensais, a ser paga no mês subsequente ao exercício das atividades, pelo período de abril de 2024 a novembro de 2024.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições deverão ser feitas de acordo com a especificação do projeto, conforme item 7.

6.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) até o dia e horário especificados no item 7 receberão resposta por e-mail confirmando a inscrição do SIGAA que deve ser enviado. O candidato deverá verificar a caixa de Spam;

6.3. O bolsista deve se cadastrar previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto, conforme a seguir:

6.3.1. Efetuar login no SIGAA UnB (www.sig.unb.br);

6.3.2. Clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas;

6.3.3. Selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;

6.3.4. Clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;

6.3.5. Ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com

"Declaração" e "Continuar";

a) **o/a estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em Situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;**

6.3.6. Informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo Lattes) e, em seguida, "gravar perfil";

6.3.7. Responder ao questionário sócio econômico;

a) **Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0).**

6.3.8. Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;

a) **inserir novamente o link do Currículo Lattes;**

6.3.9. Clicar em "Registrar-se como interessado";

6.3.10. Guardar e-mail de confirmação da inscrição."

6.4. A responsabilidade por inscrição encaminhada para endereço diferente do e-mails indicados nos projetos é somente do(a) discente interessado(a);

6.5. A documentação apresentada e demais informações são de inteira responsabilidade do(a) discente, que responderá por quaisquer aspectos relativos à falsidade de informações;

6.6. Ao se inscrever para esta Chamada Pública, o(a) candidato(a) concorda ter lido todos os itens desta Chamada Pública e também do [Edital Conjunto DEG/DEX nº 40/2023 - Licenciaturas em Ação](#), disponível na página do DEG

(<https://deg.unb.br/>) na aba "Editais".

7. DOS CRITÉRIOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Além deste item, o/a estudante deve observar os itens 4 ao 6 ao se inscrever nesta seleção.

| Nome do projeto | CrITÉRIOS de seleÇÃO | PontuaÇÃO | E-mail para envio de documentos e contato |
|--|---|-------------|---|
| <i>Ensinando Programação para Comunidades Indígenas</i> | Ser estudante devidamente matriculado no Curso de Licenciatura em Computação da UnB. | Obrigatório | mholanda@unb.br |
| | Carta de Intenções: escreva em língua portuguesa no máximo uma página (3 três parágrafos ou vinte linhas), suas intenções e motivações para participar do projeto. Enviar esta carta em arquivo PDF como anexo ao email de contato. | 20 pontos | |
| | Análise do histórico escolar de graduação da UnB. Enviar arquivo PDF como anexo ao email de contato. | 20 pontos | |
| | Entrevista em português | 20 pontos | |

8. DO CRONOGRAMA

| | |
|--|-------------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública | 04 de abril de 2024 |
| Inscrições no SIGAA e envio do Comprovante para email do professor responsável/e-mail do projeto (indicado no item 5) | 04 a 10 de abril de 2024 |
| Resultado Provisório da Seleção | 11 de abril de 2024 |
| Recurso do Resultado Provisório da Seleção | 11 a 12 de abril de 2024 |
| Resultado Final da Seleção | até 12/04/2024 |
| Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso dos Estudantes bolsistas Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA (Prazo limite para pagamento no mês de abril, não há pagamento retroativo) | até 13/04/2024 (prazo máximo) |
| Início de atuação de estudantes na condição de bolsistas | 15/04/2024 |

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final será informado por e-mail, conforme cronograma do item 8 e estará disponível no site do CIC;

9.2. O resultado provisório será divulgado na data provável de **11 de abril de 2024, no site do CIC**. O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feita pelo número de matrícula.

9.3. O prazo para recorrer do resultado provisório será nos dias **11 a 12 de abril de 2024** (horário oficial de Brasília/DF). O recurso deverá ser enviado para o e-mail do (a) Coordenador(a) do projeto com o título **“RECURSO Bolsista de Extensão- *Ensinando Programação para Comunidades Indígenas*”**.

9.4. O resultado final será divulgado na data provável de **13 de abril de 2024 no site do CIC**, e enviado por e-mail. O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feita pelo número de matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(a) bolsista selecionado(a) deverá preencher o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista disponível no SEI junto com o Coordenador/a do projeto.

10.2. O(a) bolsista selecionado(a) que não preencher o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista até a data e horário indicados será desclassificado(a).

10.3. Dúvidas sobre esta chamada pública ou sobre o projeto a qual a mesma se refere podem ser dirimidas pelo e-mail do professor responsável/e-mail do projeto.

10.4. Mais informações a respeito do Licenciaturas em Ação, pode entrar em contato pelo e-mail cplic@unb.br.



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Terto de Holanda, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Ciência da Computação do IE**, em 04/04/2024, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11121193** e o código CRC **5E6BAB08**.